



PREGÃO PRESENCIAL N° 021/SEBRAE-PE/2022

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiares, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através do pregoeiro **Ricardo Albuquerque Arruda** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2021, de 09/03/2021, torna público que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN N° 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser Dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO CDN N° 297/2018** – Que aprova normas e procedimentos relativos ao Registro de Preço no âmbito do Sistema SEBRAE, na contratação de serviços ou de Aquisição de Bens.
4. **RESOLUÇÃO DIREX N° 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente Pregão será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablet etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL (cpl@pe.sebrae.com.br) manifestando interesse em participar desse Pregão.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à “sala de reunião” onde acontecerá o presente Pregão, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
- IV. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação no presente Pregão, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- V. O Link de acesso à “sala de reunião” (Videoconferência) será enviado, aos que se manifestarem (item II), por e-mail, até 03 (três) horas antes do início da sessão pela CPL.
- VI. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital de Pregão, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VII. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro, Membros da CPL e os licitantes.
- VIII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br, quando solicitados.
- IX. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os presentes.

ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT.

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2022 às 14h00min (quatorze horas). Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas e às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Em segunda convocação, para empresas de todos os portes. Caso as Micro e Pequenas Empresas participantes, forem desclassificadas ou inabilitadas em Sessão Pública, sendo a licitação declarada fracassada, será oportunizada a participação das Médias e Grandes Empresas que estiverem presentes na referida Sessão Pública.

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br.

IMPORTANTE! As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/3LhHH4U> ou no link <https://bit.ly/36Jrrum>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem como objeto a formação de um sistema de “**Registro de preço – SRP**”, de **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, para suprimento do almoxarifado, objetivando aquisições futuras pelo SEBRAE/PE, sob demanda, de conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste edital, contendo as especificações, quantitativos e marcas de referência.
 - 1.1.1. Outras marcas poderão ser ofertadas, desde que o proponente faça a comprovação da qualidade da marca oferecida, com documentação hábil através de laudos ou registro do produto nos órgãos de controle, do tipo, ANVISA, ABNT, etc.
- 1.2. O processo de aquisição desses produtos será através de licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, por ITEM, em vista de se tratarem de objetos de natureza divisível, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, para entrega de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, pela(s) FORNECEDORA(S), podendo o contrato ser renovado pelos saldos existentes, caso os quantitativos estimados de consumo não sejam utilizados em sua totalidade, durante o período de vigência contratual, e desde que os preços registrados continuem vantajosos.
- 1.3. O SEBRAE-PE não se obriga a adquirir os itens relacionados, das FORNECEDORAS com preços registrados, nem tampouco nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do preço registrado terá preferência.
- 1.4. **As empresas deverão ofertar materiais/produtos de marcas reconhecidas pelo mercado como de boa qualidade.**
 - 1.4.1. Serão desclassificados das propostas, os itens ofertados sem a menção da marca, modelo, etc., assim também materiais / produtos que apresentem baixa qualidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:
 - 2.1.1. **Não estejam:**
 - 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
 - 2.1.1.2. Sob processo de falência;
 - 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
 - 2.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE;
- 2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

Rua Tabaiaraes, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

- 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 2.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- 2.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- 2.2.3.3. As vedações previstas no subitem 2.2.3 não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser digitalizados/fotografados e **enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação**, para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br.
- 2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br no prazo máximo de 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pelo pregoeiro, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto
- 2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos.

3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

- 3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar do procedimento licitatório em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 3.1.1. A procuração particular deverá ser acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.
- 3.1.1.1. Esses documentos deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pelo pregoeiro para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br.
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente ao certame o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
- 3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 4.2. A CPL fará o compartilhamento da proposta recebida para conhecimento de todos. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Indicar razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico.
 - 4.2.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e a última folha, datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.3. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**
 - 4.3.1. **O OBJETO DA PROPOSTA:** descrição detalhada dos **MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, de sua escolha, com os quantitativos constantes da tabela, do anexo do TR, **expressando a marca do produto ofertado**, valor unitário, total do item e global de sua proposta. Observando que o suprimento/fornecimento do almoxarifado será sob demanda e fornecido quando solicitado.
 - 4.3.2. **PREÇO:** Preenchimento da tabela constante do anexo do Termo de Referência, ofertando preços para os produtos de sua escolha.
 - 4.3.2.1. Os preços unitários dos itens da proposta devem incluir todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, com a inclusão de taxas, impostos, encargos, despesas administrativas, despesas de seguros, licenciamento, etc., enfim o custo final: preço CIF Rua Tabaiaraes, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE.
 - 4.3.3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 dias; Caso este prazo não esteja indicado, esse ficará subentendido.
 - 4.3.4. **FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será representado pelos fornecimentos do mês, realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras.
 - 4.3.4.1. Para o pagamento do fornecimento, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.
 - 4.3.5. **FATURAMENTO:** O SEBRAE-PE só acatará notas fiscais até o dia 22 do mês do fornecimento. Os fornecimentos realizados após o dia 22 do mês em curso, só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.
 - 4.3.5.1. **Todas as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais) **e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
 - 4.3.6. **DECLARAR QUE:**
 - 4.3.6.1. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições para o fornecimento dos materiais de reposição de almoxarifado da forma como está estabelecido no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital de Pregão, principalmente quanto a marca e qualidade dos materiais;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br quando solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 5.2. **Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL o ANEXO IV deste edital devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**
- 5.3. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:

5.3.1. **Habilitação Jurídica:**

- 5.3.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).

- 5.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

5.3.2. Regularidade Fiscal:

5.3.2.1. Prova de inscrição no:

- 5.3.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2.1.2. Cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.2. Prova de regularidade para com:

- 5.3.2.2.1. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.2.2.2. A **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual da sede da Empresa interessada nessa licitação;
- 5.3.2.2.3. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 5.3.2.2.4. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.3.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**CLIENTES**), certificando que a empresa forneceu **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, objeto desta licitação com a qualidade reconhecida pelo mercado, de conformidade com as marcas de referência deste edital, dentro dos prazos convencionados em contrato;
- 5.3.3.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
 - 5.3.3.2.1. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior;
- 5.4. A EMPRESA deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e quando solicitado, declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- 5.5. Os documentos necessários à habilitação no processo da empresa que apresentar o menor valor em disputa, em seguida ao término da fase competitiva de lances, deverão (quando solicitados) ser enviados por e-mail para a CPL para o endereço: **cpl@pe.sebrae.com.br**.
- 5.6. A CPL tão logo receba os documentos relacionados com a habilitação de que trata o subitem anterior, providenciará o compartilhamento para conhecimento de todos.
- 5.7. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome da licitante com mesmo número de CNPJ.
 - 5.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

- 5.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.
- 5.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
 - 5.9.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.10. Os documentos obtidos através da Internet em momento oportuno, a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através de consulta ao site <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes> ou outro para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.11. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigo 5º, § 3º:
 - 5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;
 - 5.11.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail endereçado à cpl@pe.sebrae.com.br referenciando o nº deste pregão.
 - 5.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.11.1** deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - 5.11.4. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 5.11.5. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.11.1** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (**Anexo II**) ou cancelar a licitação.

6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à sessão pública de licitação, que acontecerá online e será gravada através do **Aplicativo Microsoft Teams**, cujo acesso, pelas interessadas, ocorrerá através de link solicitado e fornecido pela CPL.
 - 6.1.1. Todos os documentos de credenciamento / proposta, declaração de porte da empresa, documentos de habilitação, prova de representação do proponente ou instrumento de procura que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação, deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br), quando solicitados durante a sessão pública de licitação.
- 6.2. Depois de recebidas as propostas e revelado o conteúdo de uma delas, nenhuma proposta poderá ser recebida/compartilhada, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam presentes à “**sala de reunião/videoconferência**” local designado para os procedimentos deste pregão, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início;
- 6.3. **A CPL fará através de procedimentos online no aplicativo Microsoft Teams:**
 - 6.3.1. **Credenciamento – (ITEM 3 deste edital)** - Identificação das empresas e de seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório

em nome da interessada e **recebimento através do e-mail da CPL da Declaração de Porte da Empresa;**

- 6.3.2. **Recebimento** através do e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br) das propostas;
- 6.3.3. **Análise de conformidade das propostas**, disponibilizando os seus conteúdos para análise e ciência pelos presentes, classificando as propostas que apresentarem conformidade com o edital.
- 6.3.4. **Desclassificação das propostas** que não atendam às exigências do edital, e que, por isso, não ofereçam condições de serem julgadas;
- 6.3.5. **Registro dos preços** das propostas classificadas no Sistema de Pregão do SEBRAE.
- 6.3.6. **Classificação para a fase de lances verbais**, dos itens da proposta de **menor valor**, e daqueles que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor (por item);
- 6.3.6.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas por item, na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor valor por item e as duas propostas, de menor valor por item, subsequentes;
- 6.3.6.2. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço por item, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.3.6.3. Os itens das propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.6.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também terão esses itens desclassificados do certame;
- 6.3.6.4. Da desclassificação das propostas de preço por item, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida (inciso VI do art. 20 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE);
- 6.3.6.5. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.3.6.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 6.3.6.7. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por item;
- 6.4. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa por item, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.5. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço por item;
- 6.5.1. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
- 6.5.2. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.5.3. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço por item, classificadas para esta fase;
- 6.6. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, por item, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo **artigo 10 da Resolução CDN nº 294/2018**;
- 6.7. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CDN nº **294/2018**, a empresa interessada na licitação deverá apresentar (ter enviado por e-mail para a CPL) no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa.
- 6.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.

- 6.8. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas, por item, pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada por item.
- 6.9. Para efeito do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.9.1. A ME e EPP mais bem classificada por item, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o item em disputa, deste pregão.
 - 6.9.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.9.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes do item que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 6.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.9.1**, o item licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
 - 6.9.5. O disposto no **subitem 6.9.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial para o item não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
 - 6.9.6. Após o término dos lances verbais, o pregoeiro colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas (itens) que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL dar continuidade aos procedimentos da licitação.
 - 6.9.7. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, durante a sessão pública, pelo licitante que terminou a fase competitiva de lances por item, com a melhor oferta de preço, relativa à sua habilitação no processo;
 - 6.9.8. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance do item e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, verificando: menor preço, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas cujos fornecimentos oferecidos não correspondam às especificações contidas neste Edital;
- 7.2. **O preço a ser considerado para efeito de julgamento (disputa) será representado pelo valor unitário do item – PARA FINS DE DISPUTA DE LANCES.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 8.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 9.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 9.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 9.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Unidade de Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 9.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Considerando que o contrato decorrente desse processo será utilizado pelas diversas unidades do SEBRAE-PE, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE, cujos Projetos – Atividades e Ação, serão indicados por ocasião da utilização.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A Diretoria do SEBRAE-PE homologará o processo e adjudicará os materiais /produtos **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO** por ITEM às licitantes vencedoras, com base em parecer jurídico.
- 11.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para retirar e devolver assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP** -, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso da FORNECEDORA de entregar ao SEBRAE-PE os materiais / produtos de **MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS ESCRITÓRIO** registrados;

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP.

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, as fornecedoras classificadas, serão convocadas para assinar eletronicamente, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias, obedecidas as condições estabelecidas neste edital.
- 12.2. É facultado ao SEBRAE-PE, quando a convocada não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.3. A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.4. A recusa injustificada da FORNECEDORA classificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas para os casos de inadimplemento de obrigação contratual.
- 12.5. A contratação com as FORNECEDORAS com preços registrados será formalizada pelo SEBRAE-PE por intermédio de instrumento contratual, e a correspondente Autorização de Fornecimento - AF.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE-PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, assegurada preferência à FORNECEDORA com preço registrado em igualdade de condições.
- 12.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados no Portal do SEBRAE-PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

12.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser renovado pelos saldos existentes, caso os quantitativos estimados de consumo, não sejam utilizados em sua totalidade, durante o período de vigência contratual, e desde que os preços registrados continuem vantajosos.
- 13.2. O SEBRAE-PE monitorará os preços registrados dos materiais/produtos de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, avaliando o preço desses mesmos materiais / produtos no mercado;
- 13.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados por acordo entre as partes, ou conforme disposto no art. 33 do RLCSS, para acréscimos ou supressões de seus quantitativos limitados a 25%;
- 13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SEBRAE-PE deverá:
- 13.4.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- 13.4.1.1. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;
- 13.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SEBRAE-PE poderá:
- 13.5.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de materiais / produtos, listas de preço de fabricante etc.), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;
- 13.5.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão solicitada não poderão ultrapassar os praticados no mercado.
- 13.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE-PE para o objeto pesquisado.
- 13.8. Não havendo êxito nas negociações, o SEBRAE-PE deverá proceder à revogação do CONTRATO referente ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do item do CONTRATO relacionado com o seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.10. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do item constante da Autorização de Fornecimento – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 13.11. O cancelamento do item do CONTRATO de Registro de Preço, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora de Administração e Finanças.
- 13.12. Caso a licitante detentora do menor preço do item registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada para o item, o SEBRAE-PE poderá contratar com outra empresa constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado;
- 13.13. Serão incluídas na mesma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do item, na sequência da classificação do certame;
- 13.14. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ENTIDADES DO SISTEMA “S”.

- 14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Entidade do Sistema “S” que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do SEBRAE-PE.
- 14.2. A Entidade do Sistema “S”, quando desejar fazer uso da ARP, deverá consultar o SEBRAE-PE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3. Caberá à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o SEBRAE-PE.
- 14.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.
- 14.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões autorizadas.
- 14.6. Após a autorização de adesão à ARP pelo SEBRAE-PE, a entidade aderente da ARP deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.7. É de competência da entidade que aderiu à ARP os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao SEBRAE-PE na qualidade de órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO DA ARP E DO CONTRATO

- 15.1. A Ata de Registro de Preço e o CONTRATO a ela vinculado poderão ser cancelados de pleno direito, no todo ou em parte, e o licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 15.1.1. Houver descumprimento das condições assumidas na Ata de Registro de Preço por ele assinado;
 - 15.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos casos em que este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - 15.1.3. Justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE-PE.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Os **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO** objeto desta licitação serão recebidos da seguinte forma:
 - 16.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega pelo FORNECEDOR ao SEBRAE-PE SEDE, que procederá à sua conferência, confrontando-os com as especificações da Requisição correspondente.
 - 16.1.1.1. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto da NF de entrega;
- 16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.
 - 16.2.1. Nos casos de falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, portanto, fora dos padrões de qualidade exigidos pelo SEBRAE-PE, o fornecedor se compromete a qualquer tempo a substituí-lo por produto com a qualidade reconhecida pelo mercado.

17. DA EXECUÇÃO

- 17.1. A administração enviará o contrato para a vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 17.2. No caso de a vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo

estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;

- 17.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 17.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 17.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará a sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 17.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 17.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos fornecimentos;
- 17.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.
- 17.10. Caso a licitante detentora do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE-PE poderá contratar com outra empresa constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato (AF) e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa;
- 18.2. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.3. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 18.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 18.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.8. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.9. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 18.9.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
 - 18.9.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
 - 18.9.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - 18.9.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.9.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 18.10. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
- 18.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 19.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de fax ou e-mail;
- 19.3. Os termos deste Edital poderão ser impugnados, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem;
- 19.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 19.5. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 19.8. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e depois a adjudicação;
- 19.9. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrita.

Recife, 15 de março de 2022.

A O Castro

Presidente da CPL

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SEBRAE-PE/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade a formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) – **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, para suprimento do almoxarifado, objetivando aquisições futuras pelo SEBRAE/PE.
- 1.2. O processo de aquisição desses produtos será através de licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, LOTE/ITEM, em vista de se tratarem de objetos de natureza divisível.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração a proposta que apresentar os seus materiais: **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações deste TR e ofertar o menor preço, sendo facultada a solicitação de amostras aos ofertantes, a serem apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
 - 2.1.1. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará a desclassificação do referido item da proposta da empresa com amostra em análise;
- 2.2. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues/ recebidas serão os seguintes:
 - 2.2.1. Verificação das embalagens ofertadas comparando-as com as solicitadas;
 - 2.2.2. Verificação das características dos produtos ofertados comparando-os com os especificados, tais como: composição, quantidade de material por embalagem, dimensões, gramatura, registro dos produtos nos órgãos oficiais competentes;
 - 2.2.3. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste TR;
- 2.3. As marcas sugeridas servem de parâmetro para comparação da qualidade dos produtos, por serem consideradas como de boa qualidade pelo mercado e testadas pelo SEBRAE-PE. Outras marcas poderão ser ofertadas, desde que comprovadas a sua qualidade através de laudos de laboratórios credenciados e registro nos órgãos de controle, como ANVISA, ABNT, etc., conforme o caso
- 2.4. Na embalagem dos produtos deverá constar as informações (em língua portuguesa) a respeito do fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, prazo de validade e se apresentam algum risco ao consumidor.

3. DEVERES DO CONTRATANTE

- 3.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 3.2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 3.3. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos pela contratada;

4. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os materiais no Almoxarifado do SEBRAE-PE sede, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h, sem custo adicional, no prazo estabelecido no item 2.6 deste termo;
- 4.2. Comunicar ao Almoxarifado, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais;
- 4.3. Atender aos pedidos em sua totalidade, conforme autorização de fornecimento enviada pelo SEBRAE-PE, no prazo estabelecido Neste termo;
- 4.4. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento / Requisição / Pedido devidamente assinado;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste TR em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nos mesmos prazos estabelecidos para a entrega, a contar da notificação para tal;

- 4.6. Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pela contratada, essa ficará obrigada a providenciar a retirada e a posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SEBRAE-PE;
- 4.7. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SEBRAE-PE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.8. Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DA ENTREGA - GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. “**ENTREGA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**” deverão ter suas entregas condicionadas à emissão e recebimento da “Autorização de Fornecimento – AF”.
- 5.2. O prazo de entrega para será de no Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. **A entrega dos materiais no Almoxarifado do SEBRAE-PE Sede, deverá ocorrer no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, sem custo adicional, cumprindo os prazos estabelecidos nos subitens 5.2 e 5.3.**
- 5.4. **Prazo de garantia e validade dos Materiais:** O prazo de garantia e validade dos Materiais deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento desses materiais pelo Almoxarifado do SEBRAE-PE;
 - 5.4.1. A omissão na proposta dos prazos indicados, não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos estabelecidos;
- 5.5. Compete à empresa contratada efetuar a entrega dos **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO** de acordo com as condições e prazos propostos.
 - 5.5.1. Em caso de verificação de quaisquer defeitos de fabricação ou baixa qualidade, a fornecedora deverá realizar a troca do material fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 5.5.2. Serão recusados, a qualquer tempo, os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO** deverão ser entregues no almoxarifado da Sede do SEBRAE-PE, localizado na Rua Tabaiara, 360, Ilha do Retiro, Recife/PE, sem custo adicional;
- 6.2. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. Essa verificação será realizada em até 01 (UM) dia útil, para só então ser atestada a nota fiscal a título de recebimento definitivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
 - 7.1.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - 7.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - 7.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou que eleve o custo dos materiais, cabendo ao SEBRAE-PE promover as necessárias negociações com os fornecedores;
 - 7.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE-PE.

MATERIAL DE HIGIENE E ESCRITÓRIO

Rua Tabaiara, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64
PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

Descrição	Marcas referência	quantidade	unidade medida	valor unitário	valor total
Papel A4 com 500 folhas, na cor branca (210x297mm), 75g/m ² , papel offset com certificação FSC. Embalagem: PAC	JANDAIA, REPORT, CHAMEX	200	resmas	R\$ -	R\$ -
Apontador de lápis sem deposito	FABER CASTELL, LEO&LEO, CIS	500	unidades	R\$ -	R\$ -
Dispenser para sabonete líquido em espuma, cor branca.	NOBRE, KIMBERLY CLARK	30	unidades	R\$ -	R\$ -
Máscara descartável tripla cor branca com elástico. Caixa com 50 unidades.	DESCARPAC, ORTHO PAUHER	40	caixas	R\$ -	R\$ -
Tapete sanitizante 38x58cm, cor cinza	KAPAZI, EURO MATS	30	unidades	R\$ -	R\$ -
TAPETE SECANTE - SANITIZANTE PÉ DE LÚVIO- PARA SACAR TAM APROX. 40 X 60	KAPAZI, EURO MATS	30	unidades	R\$ -	R\$ -
Grampeador médio de mesa, mínimo 15 folhas-26/6	MASTER PRINT	30	unidades	R\$ -	R\$ -
Mouse USB óptico com scroll (03 botões). Mouse óptico Usb Classic Box, na cor Preta.	MULTILASER LOGITECH	100	unidades	R\$ -	R\$ -
Teclado na cor preta com design ergonômico, conexão USB e layout ABNT II	MULTILASER. LOGITECH	50	unidades	R\$ -	R\$ -
Bloco para Recado de papel adesivo 38 x 50 mm - Pacote com 04 (colorido)	POST-IT, STICK NOTE, MAXPRINT	1500	pacotes	R\$ -	R\$ -
TOTAL (VALOR EM DISPUTA)					R\$ -

**ANEXO II – DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/SEBRAE-PE/2022 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° ____/2022**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO- SEBRAE/PE**, sociedade civil sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Rua Tabaiaraes, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.829.524/0001-64, neste ato representado pelo Diretor Superintendente ____, RG ____ e CPF ____, e a Diretora de Administração e Finanças ____ RG ____ e CPF ____, doravante denominado **SEBRAE-PE**, e de outro lado a **EMPRESA** ____, com sede na ___, CEP: ___, Estado ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___, representada por seu Sócio Administrador, Sr ____ brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pela SSP/ ___, e CPF nº ___, doravante denominada **FORNECEDORA**.

O presente registro de preços deve observar as disposições a seguir:

1. Esta Ata tem por objeto a formação de um **REGISTRO DE PREÇOS** constituído por itens de **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, pelos valores ofertados pelas **FORNECEDORAS**, adiante relacionados, objetivando o fornecimento desses materiais, quando solicitados, visando atender às demandas do SEBRAE/PE, nas condições estabelecidas, e especificações constantes do edital de Pregão Presencial nº 002/SEBRAE-PE/2022, do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada pela **FORNECEDORA**, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**ARP**), naquilo que não contrarie o edital, ao qual se vincula esta ARP.
2. Os valores registrados obedecem aos seguintes parâmetros (listar em forma de tabela os itens vencidos pela FORNECEDORA, com valor e quantidade):
3. Nos preços acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
4. Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Entidade do Sistema “S” que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SEBRAE-PE.
6. A Entidade do Sistema “S”, quando desejar fazer uso dessa ARP, deverá consultar o SEBRAE-PE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7. Caberá à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o SEBRAE-PE.
8. As aquisições ou contratações adicionais provenientes das adesões autorizadas, não poderão exceder, por entidade autorizada a usar a ARP (carona), a cem por cento dos quantitativos de cada um dos itens registrados na ARP (§ 2º do art. 3º - RES. 297/2018).
9. Após a autorização de adesão à ARP pelo SEBRAE-PE, a entidade aderente da ARP deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10. É de competência da entidade que aderiu à ARP os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao SEBRAE-PE na qualidade de órgão gerenciador.



11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não seja das esferas federal, estadual ou municipal ou ligada a estas, e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do SEBRAE-PE.
12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preço, deverão consultar o SEBRAE-PE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o SEBRAE-PE e órgãos participantes.
14. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra entidade ou SEBRAE/UF, não participante deste registro de preço, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
15. O SEBRAE-PE somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, após a autorização do SEBRAE-PE para adesão, o órgão não participante do processo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até noventa dias, contados da data da autorização, observando-se o prazo de vigência da ata.
16. Quando o quantitativo total solicitado para fornecimento, não puder ser atendido pelo beneficiário desta ARP admitir-se-á a convocação de tantos fornecedores, quantos forem necessários para a totalidade do fornecimento solicitado, respeitada a ordem de classificação no processo correspondente e desde que aceitem praticar o mesmo preço registrado.
17. Esta Ata, após lida e achada de acordo é assinada pelos representantes legais do SEBRAE/PE e da FORNECEDORA Beneficiária, sendo eleito o foro de Recife/PE para dirimir possíveis conflitos de interesses.

Recife/PE, ____ de ____ de 2022.

SEBRAE/PE

Representante da FORNECEDORA

ANEXO III – PREGÃO Nº 021/SEBRAE-PE/22 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO-SEBRAE/PE, E, DE
OUTRO, _____.**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaraes, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificadamente SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, _____, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica _____, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e portadora de Cédula de Identidade n.º _____, residente na Cidade de Recife- PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, _____, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e portadora da Cédula de Identidade n.º _____, residente na Cidade de Recife- PE, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de sua filial de endereço _____, no Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN N° 391**, de 25 de novembro de 2021, e à **RESOLUÇÃO CDN N° 294/2018** – que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e **RESOLUÇÃO CDN N° 297/2018** – Que aprova normas e procedimentos relativos ao Registro de Preço no âmbito do Sistema SEBRAE, na contratação de serviços ou de Aquisição de Bens, normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa _____ que fornecerá **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, para suprimento do almoxarifado, objetivando aquisições futuras pelo SEBRAE/PE, na conformidade do que estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN 391 de 25/11/2021, no artigo 36. Incisos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da sede do SEBRAE-PE, localizado na Rua Tabaiaraes, 360, Ilha do Retiro, Recife/PE, sem custo adicional (Preço CIF);
2. **O PRAZO DE ENTREGA** para os itens citados no subitem anterior (sob demanda) será de, no máximo, 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Requisição/Pedido.
3. Os **MATERIAIS DE HIGIENE** e **ESCRITÓRIO** objeto do presente CONTRATO serão fornecidos parceladamente, quando solicitados pelo SEBRAE-PE, devendo ocorrer a entrega em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da emissão / recebimento pela Contratada, da

Autorização de Fornecimento ou Requisição, conforme modelo constante do edital de pregão.

4. A entrega dos **MATERIAIS DE HIGIENE** e **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** no Almoxarifado do SEBRAE-PE Sede deverá ocorrer no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sem custo adicional, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I, do edital de pregão presencial nº 021/SERBRAE-PE/2022.
5. **O PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE:** o prazo de validade dos produtos entregues no almoxarifado do SEBRAE-PE será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/recebimento;
6. A omissão na proposta dos prazos indicados nos subitens anteriores, não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos neles indicados;
7. Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento será considerado provisório até que haja a verificação da conformidade dos produtos entregues, confrontando-se o produto com as especificações do objeto licitado. Só depois dessa verificação será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo), conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital de pregão presencial nº 021/SERBRAE-PE/2022, que se vincula ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do SEBRAE-PE:

1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
3. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos pela contratada;
4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
5. Notificar à FORNECEDORA com preços registrados sobre as necessidades de fornecimento através da emissão da Autorização de Fornecimento (ANEXO IV) do Edital de Pregão, com a descrição do material solicitado, a ser transmitido por e-mail ou retirado pessoalmente pela FORNECEDORA;
6. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega dos **MATERIAIS DE HIGIENE E ESCRITÓRIO**, desde que observadas as normas de segurança;
7. Notificar à FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
8. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no presente contrato.
 - 1.10.1. Este contrato não obriga o SEBRAE-PE a firmar contratações com a FORNECEDORA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos constantes deste instrumento observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do preço registrado, em igualdade de condições.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

QUALIDADE

1. Fornecer os **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** solicitados conforme especificação / marca e preço registrados e na forma requerida na Autorização de Fornecimento, atendendo às especificações técnicas que constam no Edital do Pregão Presencial nº 002/SEBRAE-PE/2022;
2. Fazer acompanhar, quando da entrega dos **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, a respectiva nota fiscal e a autorização de fornecimento / requisição / pedido devidamente assinado;
3. Quando necessária a saída de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para substituição / troca pela Contratada, essa ficará obrigada a providenciar a retirada e a posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SEBRAE-PE;
4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PRAZO

1. Assinar este Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da convocação;
2. Entregar o material solicitado, no endereço da sede do SEBRAE-PE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento ou Requisição;
3. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado sob pena de aplicação das sanções previstas;
4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação para tal;
6. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis do 1º ao 22º dia de cada mês.

SUPORTE

1. Comunicar ao Almoxarifado, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais;

SUSTENTABILIDADE

1. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEBRAE-PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
2. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SEBRAE-PE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos fornecimentos contratados.

Parágrafo Primeiro

O SEBRAE-PE acompanhará a execução dos fornecimentos, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos materiais fornecidos, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais fornecidos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Segundo

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na execução contratual ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização do SEBRAE-PE que ficará a cargo da Unidade demandante, através do/a analista _____, não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das ações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto

Encaminhar para a Unidade de Suporte Jurídico (**USJ**) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade de Administração, competindo-lhe:

1. Efetuar controle da contratada em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Monitorar os preços da contratação de conformidade com a escala estabelecida, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução daqueles preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
3. Notificar a CONTRATADA com preço registrado via e-mail ou telefone, para retirada da Autorização de Fornecimento para fins de disponibilização de serviços;
4. Observar, durante a vigência do presente contrato seja mantida as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente CONTRATO, bem como comunicar as possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro

Caberá a UABS - Unidade de Aquisição de Bens e Serviços realizar as pesquisas dos preços registrados, de forma a avaliar se esses preços se mantêm vantajosos, ou se os preços de mercado se tornaram superiores aos preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da contratação registrada, devendo ser promovidas negociações com a contratada.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UABS deverá convocar à CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SEBRAE-PE (UABS) poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, segundo levantamento feito pela **UABS** - Unidade de Aquisição de Bens e Serviços.

Parágrafo Quarto

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SEBRAE-PE para determinado item.

Parágrafo Quinto

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento, e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Fornecedora, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos terão como base as quantidades efetivamente entregues, multiplicadas pelo preço unitário do item conforme Ata de Registro de Preço nº ____/2022, que faz parte deste Contrato (ANEXO II).

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto existir pendência de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Terceiro

Para o pagamento dos serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodoempreendedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal. O SEBRAE-PE só receberá notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Após essa data, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas no mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Quinto

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

Parágrafo Sexto

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se então o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Sétimo

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, e sempre pelos saldos quantitativos de itens não utilizados no primeiro ano de contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços poderão ser reajustados anualmente ao fim de cada período de 12(doze) meses, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contado a partir da vigência do contrato;

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Rua Tabaiara, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração: Quando a FORNECEDORA descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
2. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE-PE.
3. Pelo fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE** e **ESCRITÓRIO** com especificações diferentes das dos preços registrados, e sem a qualidade reconhecida pelo mercado.

Por iniciativa da FORNECEDORA:

1. Mediante solicitação escrita, comprovando estar a FORNECEDORA impossibilitada de cumprir os requisitos do Contrato de Registro de Preço;
2. Caso o SEBRAE-PE suspenda o fornecimento, por ordem escrita, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
3. Atraso de pagamento devido pelo SEBRAE-PE, com prazo superior a 60 (sessenta) dias. Salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4. Ocorrendo cancelamento do registro de preço, a FORNECEDORA será informada por correspondência com AR - Aviso de Recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do Contrato.
5. No caso de o endereço da FORNECEDORA ser ignorado, incerto, ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Portal do SEBRAE-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.
6. No caso de não aceitação da solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá o SEBRAE-PE, aplicar as penalidades previstas na Ata por inadimplemento de cláusulas.
7. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas ao respectivo registro.
8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o Contrato, o SEBRAE-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica assegurada à Empresa Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

1. **Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei, etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
2. **Reajuste** – Tem como objetivo repor os efeitos da inflação sobre os valores estabelecidos corrigindo-os pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze meses) contados da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro

Quando da solicitação do reajuste este somente será concedido se requerido pela contratada até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Rua Tabaiaraes, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64
PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
4. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Segundo

O reajuste dos valores utilizará o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo (s), e será aplicado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e será aplicada a partir do aniversário do contrato.

Parágrafo Terceiro

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito E somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice do IPCA dos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto

O reajuste concedido será registrado por mero apostilamento na pasta contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Suporte Jurídico – USJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

Parágrafo Quinto

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo

Ficará impedida de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;

4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

Parágrafo Oitavo

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo Nono

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Dez

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

CLAUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

Parágrafo Segundo

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Quarto

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

Parágrafo Sexto

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência deste CONTRATO correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do SEBRAE-PE. A Atividade e a Ação serão fornecidas por ocasião da demanda pelos materiais pela Unidade demandante - Natureza de Despesa: **MATERIAIS DE CONSUMO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link: <https://bitly.com/XoRN5>



Parágrafo Segundo

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato **o Analista**

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

Este contrato está vinculado ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SEBRAE-PE/2022 e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo Único

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife,

SEBRAE/PE

FORNECEDORA

Testemunhas:



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/SEBRAE-PE/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo, pertencentes ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/SEBRAE-PE/2022, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

Outorgante



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/SEBRAE-PE/2022
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **pregão presencial nº 021/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa _____ interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 021/ SEBRAE-PE /2022 - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

MICROEMPRESA

Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

PEQUENA EMPRESA

Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA / GRANDE EMPRESA

Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaramos que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF: - RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)ⁱ

ⁱ Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 – atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL PP 021-2022 - RP - almoxarifado

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search?codigo=F1-BF-19-68-3F-C7-C4-50-4C-C9-5A-3B-2A-73-99-C4-3E-03-BC-2A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F1-BF-19-68-3F-C7-C4-50-4C-C9-5A-3B-2A-73-99-C4-3E-03-BC-2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Antonio Oliveira Castro - 045.***.**-87 - 25/04/2022 17:33:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**8

✓ Denise Guimaraes e Marabuco - 047.***.**-40 - 25/04/2022 17:57:18

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**8

